A C Ó R D Ã O

TC-019242.989.25-9
TC-019268.989.25-8

CAUTELARES EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO – MUNICIPAL
REPRESENTANTES: Vanessa Regis de Oliveira (OAB/SP 470.281) e Edson da Silva Martins (OAB/SP 510.726).
REPRESENTADA: Prefeitura Municipal de Santos.
ASSUNTO: Representações formuladas, com pedidos de medidas cautelares, em face de disposições do edital do Pregão Eletrônico nº 13.028/2025 - Processo Administrativo nº 11.760/2025-74, certame promovido pela Prefeitura de Santos a fim de contratar manutenções preventivas e corretivas em próprios públicos, vias e logradouros públicos, bem como ações de mutirões em tarefas específicas de zeladoria dentro da limitação geográfica das Prefeituras Regionais da Área Continental, Centro Histórico, Zona da Orla e Intermediária, Morros e Zona Noroeste.
ADVOGADAS: Vanessa Regis de Oliveira (OAB/SP 470.281) e Vera Stoicov (OAB/SP 70.752).

CAUTELARES EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS. PREGÃO. SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA. ART. 6º, XXI, "A" C/C ART. 29, "CAPUT" E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/21. POSSIBILIDADE. ATESTADOS DE QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL. EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS. VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 12 (DOZE) MESES. ART. 67, § 5º, DA LEI Nº 14.133/21. EXCESSO CONFIGURADO. CORREÇÃO DETERMINADA. PROCEDÊNCIAS PARCIAIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 10 de dezembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar procedente parcialmente as Representações, a fim de que a Prefeitura de Santos promova as seguintes correções no Instrumento Convocatório: a) reduza o prazo mínimo de comprovação da experiência na execução de serviços similares ao objeto licitado, compatibilizando o conteúdo da regra de apresentação dos correspondentes atestados de qualificação operacional ao parâmetro da

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-KZGH-93JE-8H3D-5ADY

vigência contratual de 12 (doze) meses; e, b) retifique inexatidões, contradições e obscuridades constantes do edital e anexos, especificamente quanto ao somatório de adicionais e horas extras nas planilhas orçamentárias de custos, definição de responsabilidade pelo transporte de empregados e fornecimento de materiais e/ou equipamentos de proteção individual e referenciamento do quantitativo de equipes mensais efetivamente necessárias à prestação do serviço.

Presentes na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 3 de fevereiro de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-KZGH-93JE-8H3D-5ADY